



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.5159



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1207/2021



“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Termo de Cooperação Técnica visando a permuta de Servidor Público do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo por outro de outro Ente Federativo, e dá outras providências”.

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores,

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter, em apenso, buscando análise e devida aprovação, o Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica visando a permuta de Servidor Público do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo por outro de outro Ente Federativo.

O respectivo Projeto de Lei tem o intuito de promover a cooperação técnica entre os Entes Federativos, em considerando a eventualidade de possuir interesse público em promovera permuta de Servidores para laboração de suas atividades precípuas, buscando, assim, satisfazer o princípio da eficiência administrativa, prevista constitucionalmente pelo artigo 37¹ da Carta Magna.

Como sabido, ante a proximidade dos municípios circunvizinhos a este, é rotineiro solicitações relativas à permuta de servidores, inclusive considerando o local de residência dos mesmos, registrando, por oportuno, que o feito não traz qualquer prejuízo ao andamento das atividades administrativas, vez que respalda a continuidade do serviço público.

¹Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.5159



Dessa forma, com estas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei, o qual, na oportunidade, renovamos aos ilustres Vereadores protestos de apreço e distinta consideração.

Santana do Paraíso/MG, 14 de dezembro de 2021.

Bruno Campos Morato
Prefeito Municipal de Santana do Paraíso - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.5159



PROJETO DE LEI Nº 1207/2021

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Termo de Cooperação Técnica visando à permuta de Servidor Público do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo por outro de outro Ente Federativo, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santana do Paraíso /MG, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar servidores públicos do quadro de cargos de servidores de provimento efetivo, por servidores efetivos de outros Entes Federativos, mediante Termo de Cooperação Técnica previamente firmado, em caso de interesse público, nos seguintes termos:

I - o servidor recebido, através de permuta, será alocado para funções próprias do seu cargo no Município de origem;

II - o servidor recebido em permuta perceberá o seu vencimento através do Município de origem, conforme disposto em termo de permuta ou de convênio;

III - a permuta terá duração máxima de dois (02) anos, podendo ser renovada por igual período;

IV - a permuta poderá ser desfeita prematuramente por assentimento de ambos os Entes Federativos acordantes, ou por qualquer dos servidores envolvidos, ou ainda por quaisquer outras formas previstas no Termo de Permuta ou Convênio;

V - a permuta só se efetivará desde que haja concordância expressa dos servidores envolvidos.

Art. 2º. O Termo de Permuta ou Termo de Convênio será subscrito pelo Prefeito Municipal pelo qual exorará sua concordância acerca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.5159



Art. 3º. Os casos omissos, ocorridos no transcorrer da permuta e que não estejam regulamentados pela presente Lei, serão resolvidos de comum acordo pelos agentes responsáveis dos Municípios participantes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso/MG, 14 de dezembro de 2021.

Bruno Campos Morato

Prefeito Municipal de Santana do Paraíso - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.5159



Ofício n.º: 216/2021
Destinatário: Câmara Municipal de Santana do Paraíso
Remetente: Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso (MG)
Procuradoria Geral
Ref.: Projeto de Lei

Santana do Paraíso (MG), 15/12/2021

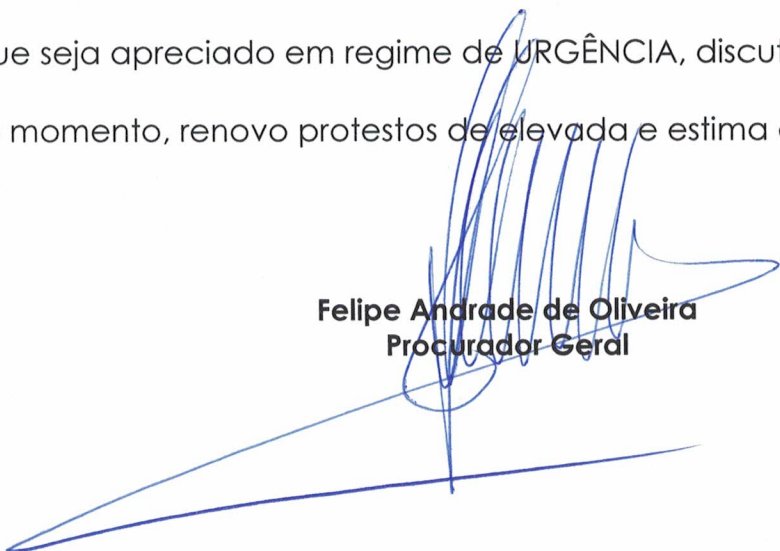
Ilmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores Alessandro Fábio,

Com os devidos cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com fulcro no art. 8º da Lei Orgânica do Município, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA VISANDO A PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO POR OUTRO DE OUTRO ENTE FEDERATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Solicitamos que seja apreciado em regime de URGÊNCIA, discutido e votado pelos ilustres.

Sendo para o momento, renovo protestos de elevada e estima consideração.


Felipe Andrade de Oliveira
Procurador Geral

Ilmo. Sr.
Alessandro Fábio da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Santana do Paraíso- MG